

Contrato 000091/2012

TERMO DE PARCERIA PARA INVESTIMENTO SOCIAL

1. Partes:

1.1. ⇒ CELULOSE IRANI S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General João Manoel, nº. 157, 9º andar, Bairro Centro, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 90.010-030, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 92.791.243/0001-03, com Escritório Corporativo na **Rua Francisco Lindner, nº. 477 – 1º andar, Bairro Centro, município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.600-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 92.791.243/0020-76**, neste ato, representada na forma de seu estatuto social, de ora em diante denominada simplesmente IRANI; e

1.2. ⇒ ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV, entidade de Prática Desportiva organizada na forma de sociedade civil de direito privado, autônoma, apolítica, sem fins econômicos, declarada de utilidade pública municipal e estadual, com sede na Rua 13 de Maio, nº. 11, sala 08, 1º Andar, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.600-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. **01.823.720/0001-10**, neste ato, representada por seu(s) procurador(es), ao final firmado, doravante denominada simplesmente de AJOV.

As partes acima descritas, por este instrumento e melhor forma de direito, celebram parceria para realização de projeto, a qual se dará na forma e condições a seguir convencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA ⇒ DO OBJETO

Pelo presente Termo de Parceria, a Irani apoiará institucionalmente o núcleo de iniciação esportiva da AJOV em Joaçaba, o que se fará por meio de auxílio financeiro mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA ⇒ DOS RECURSOS

Para o cumprimento do objeto descrito acima, a IRANI, disponibilizará a AJOV, a quantia mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que deverá ser revertida integralmente ao núcleo de iniciação esportiva de Joaçaba, a partir de Abril 2012.



CLÁUSULA TERCEIRA ⇒ DO PAGAMENTO

O pagamento da quantia descrita acima será realizado mediante depósito bancário no Banco do Brasil, conta n.º 19387-9, agência 0137-6 de titularidade da AJOV, sempre 22 dias corridos após a apresentação dos respectivos recibos, que deverão ser emitidos sempre no primeiro dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: Caso o dia dos pagamentos ou de entrega dos recibos de pagamento recaírem em sábados, domingos ou feriados bancários, as datas serão postergadas para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA ⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA AJOV

Serão consideradas obrigações da AJOV durante a vigência deste instrumento:

- a) Divulgar a logomarca da IRANI nos uniformes do núcleo de iniciação esportiva, bem como no site da associação;
- b) Disponibilizar banner com a logomarca da IRANI no local onde o núcleo de iniciação esportiva realiza suas atividades, bem como em todos os jogos e eventos promovidos pela associação;
- c) Apresentar relatórios mensais, a partir do primeiro mês da parceria firmada, contendo resumo detalhado das atividades desenvolvidas e o número de beneficiários do núcleo de iniciação esportiva;
- d) Empenhar-se no compromisso de, em seus eventos esportivos, promover a participação de Atletas Profissionais, cuja formação deuse no núcleo da AJOV, a fim de, possibilitar a interação dos atletas iniciantes com o universo da atividade esportiva profissional;
- e) Tomar a seu cargo as despesas referentes a salários e demais direitos devidos a seus funcionários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e o que mais for devido em função deste contrato, inclusive no que diz respeito às subcontratadas; e
- f) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, materiais, e outras necessárias para realização das suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA ⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA IRANI

Serão consideradas obrigações da IRANI durante a vigência deste instrumento:

- a) Efetuar os pagamentos nas quantias e datas previstas no presente instrumento;
- b) Divulgar internamente os eventos promovidos pela AJOV.

CLÁUSULA SEXTA ⇒ DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, o não cumprimento das responsabilidades determinadas entre as partes, pode levar ao cancelamento



2

do Termo de Parceria, mediante notificação por escrito, uma a outra, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA ⇒ DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

A IRANI e a AJOV são partes contratantes independentes e nenhum dos termos do presente instrumento autoriza ou resulta na criação de qualquer sociedade, franquia, representação de vendas ou relação de trabalho entre as partes. A AJOV não tem autorização para, de qualquer forma atuar em nome da IRANI.

CLÁUSULA OITAVA ⇒ DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS

As partes declaram que aceitam e concordam com todos os termos e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA ⇒ DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente Termo de Parceria, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA ⇒ DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das demais condições deste contrato as partes acordam o que segue:

- a) O presente Termo constitui o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido entre as Partes.
- b) Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos, ou por correio eletrônico (e-mail), com comprovante de recebimento.
- c) A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- d) No caso de qualquer reivindicação ou controvérsia deste contrato, a ele relacionada ou resultante de sua violação, as Partes emvidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as partes negociarão de forma a obter solução que seja justa e satisfatória para elas

The bottom of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'DEPARTAMENTO JURÍDICO' and has the number '3' written next to it. There are also some other handwritten marks and scribbles.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ⇒ DOS DIREITOS HUMANOS

A AJOV obriga-se a respeitar todas as normas em vigor sobre os direitos humanos, em especial: não utilizar menores de 18 anos na prestação de serviço, exceto jovens aprendizes e/ou estagiários; não beneficiar-se com trabalho escravo ou infantil; não fazer distinção de nenhum trabalhador seja por sua raça, cor, sexo ou religião; assegurar a todos os seus funcionários e/ou terceiros contratados, condições essenciais para a promoção da dignidade humana.

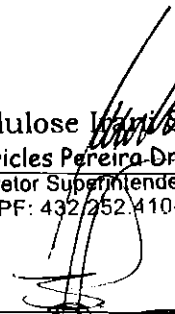
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ⇒ DO FORO

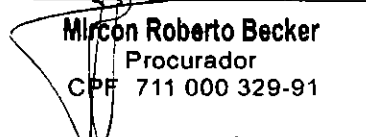
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado do Santa Catarina, para toda e qualquer questão, eventualmente decorrente deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

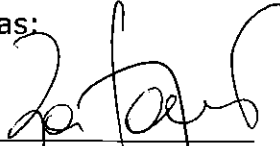
Joaçaba, 21 de março de 2012.

CELULOSE IRANI S.A


Celulose Irani S.A.
Péricles Pereira Druck
Diretor Superintendente
CPF: 432.252.410-91


Mircon Roberto Becker
Procurador
CPF 711 000 329-91

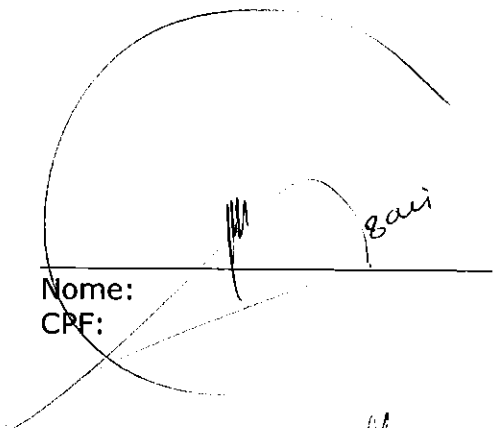
Testemunhas:


Nome: _____
CPF: Celulose Irani S.A.
Rodrigo Pedro Mazzarino
CPF: 019.884.129-50 - CRA/SC 6779


ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV






Nome: _____
CPF: _____




ROBERTO NESCOLONI

746.111 789-00